

**Recurso n.º , de 2004.
(Do Sr. Rodolfo Pereira)**

*Contra apreciação conclusiva da
Comissão de Finanças e Tributação
Sobre o Projeto de Decreto Legislativo
n.º 725, de 2000.*

Sr. Presidente,

Os Deputados abaixo assinados, com base no Art. 58, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requerem seja ouvido o Plenário desta Casa com relação ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 725, de 2000, do Senado Federal, que “convoca Plebiscito no Estado do Amazonas sobre a criação de três Territórios Federais”.

Sala das Sessões, em de de 2004.

JUSTIFICATIVA

O nobre Relator, Deputado Fernando Coruja, afirma que à Comissão de Finanças e Tributação cabe a análise da compatibilidade do projeto com as finanças públicas, no que o mesmo tem toda a razão, e o Plebiscito, que é o objeto do Projeto, tem esta compatibilidade.

Contudo, e a seguir a afirmação supra citada, o mesmo ressalta que o resultado do Plebiscito proposto pelo Projeto poderá conduzir à criação de novos “Estados da Federação” (o que propõe o provável plebiscito seria a criação de Territórios Federais).

Cremos que não cabe a esta Casa Legislativa Federal pressupor o resultados de oitivas populares como se donos dos votos fôssemos. Como o nobre Deputado pode rejeitar um projeto que, no âmbito da CFT, têm total compatibilidade orçamentária e financeira, pela simples suposição do que poderá ou não decorrer do sufrágio popular?

Por extrapolar suas atribuições como relator, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, recorremos ao Plenário da Câmara Federal, órgão máximo desta Casa, para que este opine sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 725, de 2000.

Deputado DR. RODOLFO PEREIRA

Apoiantes ao Recurso contra apreciação conclusiva da Comissão de Finanças e Tributação sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 725, de 2000.

NOME

ASSINATURA

